



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 093/13 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recurso financeiro à entidade".

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 103/13

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recurso financeiro à entidade.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro à Empresa Municipal de Saúde.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	70203/13

103

PROJETO DE LEI Nº 093 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recurso financeiro a entidade”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado a reforço em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, com finalidade de transferência financeira a entidade Empresa Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação

02 14 01.10.302.0120 2.068 – Transferência Financeira a Entidade	
3.3.50.41 – 0343 – Contribuições.....	R\$- 175.000,00
Total.....	R\$- 175.000,00

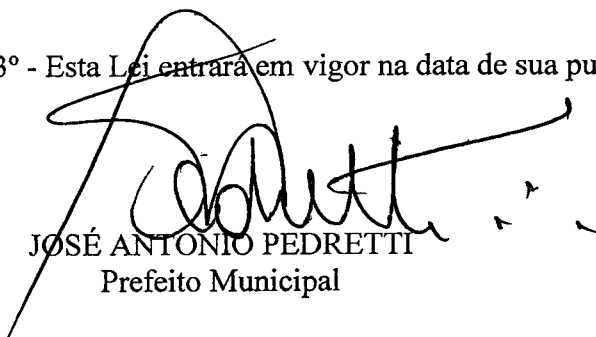
Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação

02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.3.90.34 – 270 –	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....	R\$- 175.000,00
Total.....	R\$- 175.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
 Prefeito Municipal